



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017-HOL QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR LOYOLA-HOL E A EMPRESA JL MESQUITA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - EPP, PARA A SERVIÇO DE REATIVAÇÃO DE PONTOS INOPERANTES, EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO DE IMAGENS E INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (CÂMERAS) NO HOL E NAAE, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **JL MESQUITA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - EPP**, com sede na Rua Senador Manoel Barata, nº 1160, sala 03, Bairro Reduto – Belém –Pa, Cep: 66.053-320, tel.: (91) 3241-0713, inscrita no CNPJ sob o nº 10.141.734/0001-44, neste ato representado na pessoa do seu Diretor Administrativo, **JORGE LUIS SILVA MESQUITA**, brasileiro, empresário, casado, possuidor da CI nº 1058.838- SSP/PA – Belém/Pa e do CPF nº 085.754.442-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições insertas na Lei 8.666/1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é decorrente do **Pregão Eletrônico nº 118/2016 – Processo nº 2016/301931**, homologado em **20/01/2017**, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constituem objeto do presente Instrumento Contratual a Serviço de reativação de pontos inoperantes, equipamentos de geração de imagens e instalação de novos pontos de vigilância eletrônica (câmeras) no HOL e NAAE, conforme discriminado no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços, objeto do presente Instrumento, deverão ter início por parte da CONTRATADA, de imediato após recebimento da Nota de Empenho, que será transmitido através de fax/e-mail, conforme o Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de expediente do CONTRATANTE;

